



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.810, de 03 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de R\$ 144.158,09 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2022 – EFICIENCIA DO FUNDEB EM PROL DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (333)	R\$ 144.158,09
Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
Cód. Aplicação: 05.264.004 – FOMENTO A MÁTRICULAS ETI	
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 144.158,09

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de R\$ 144.158,09 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos) será suportado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista/SP, 03 de Fevereiro de 2.026.

MARQUEU SILVIO
FRANÇA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARQUEU SILVIO
FRANÇA:93042809820
Dados: 2026.02.04 16:32:35 -03'00'

MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista/SP